

Em atenção aos apontamentos constantes do Relatório de Vistoria Técnica referente às atividades realizadas no âmbito da ABIO nº 1871/2026, apresentamos os esclarecimentos abaixo acerca da interpretação adotada pela equipe técnica durante a execução da campanha destinada à detecção e identificação de espécies da família Rivulidae e à ocorrência de camarão fada nas poças temporárias vistoriadas:

Inicialmente, cabe registrar que a equipe técnica responsável pelos trabalhos possui entendimento distinto daquele consignado no relatório de vistoria, razão pela qual apresenta os presentes esclarecimentos com o objetivo de contribuir para o adequado entendimento dos fatos e do contexto técnico que orientou a execução dos trabalhos. Ressalta-se, entretanto, o respeito desta equipe à atividade fiscalizatória exercida pelo IBAMA e aos apontamentos formulados durante a vistoria. O Plano de Trabalho submetido ao IBAMA para obtenção da autorização foi elaborado considerando as características ecológicas particulares dos peixes da família Rivulidae, grupo cuja ocorrência está associada às poças temporárias formadas durante o período chuvoso. Em razão dessa característica, a localização dos habitats potencialmente utilizados por esses organismos apresenta natureza dinâmica, exigindo que a prospecção em campo contemple não apenas os ambientes previamente conhecidos, mas também poças temporárias eventualmente identificadas durante a campanha. Por essa razão, a metodologia apresentada ao IBAMA para a solicitação da ABIO (autorização de captura, coleta e transporte de material biológico) não foi estruturada exclusivamente em torno das coordenadas previamente conhecidas. Ao contrário, o item 7.2.1 do Plano de Trabalho estabeleceu expressamente que: *"O presente documento inclui pontos recentemente mapeados onde foram localizadas poças temporárias consideradas como habitats apropriados e, portanto, de potencial para ocorrência de rivulídeos. Conforme plano de trabalho apresentado, que subsidiou a ABIO 1488/2023, a amostragem de peixes anuais (Rivulidae) deve ser realizada com o cuidado de checar poças encontradas ao longo da ADA e da AID, além dos ambientes previamente determinados para a coleta de espécimes de outros grupos."* (Plano de Trabalho, p. 18). Entendeu esta equipe que a redação acima estabelecia, como parte integrante da metodologia submetida à análise do IBAMA, a necessidade de prospecção de poças temporárias encontradas ao longo da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID), além daquelas previamente identificadas. O próprio Plano de Trabalho esclarece ainda que as coordenadas apresentadas correspondiam às poças conhecidas até o momento da elaboração do documento, ao registrar que: *"A Tabela 7-1 indica as coordenadas e o Mapa 7-1 mostra a localização de algumas destas poças na Área de Influência Direta (AID) que serão objeto de amostragem"*



para verificação da ocorrência desses animais em campo." (Plano de Trabalho, p. 18). A utilização da expressão "algumas destas poças" reforçou o entendimento de que os pontos apresentados representavam os ambientes temporários já identificados à época, sem afastar a necessidade metodológica de prospecção de outros ambientes eventualmente encontrados durante os trabalhos de campo. Além disso, o Plano de Trabalho registrou expressamente a possibilidade de identificação de novos ambientes temporários após sua protocolização, consignando que: *"Cabe ressaltar, porém, que poderão ser identificadas outras poças após o protocolo do presente documento e de antemão solicita-se a devida autorização para busca e amostragem das espécies desta família em poças temporárias que venham a ser localizadas na Área Diretamente Afetada (ADA)."* (Plano de Trabalho, p. 19). Entende esta equipe que a referência específica à ADA constante desse trecho deve ser interpretada dentro do contexto técnico que motivou sua inclusão no documento. A preocupação central da equipe era assegurar que a campanha tivesse caráter suficientemente abrangente para detectar eventual ocorrência de rivulídeos em toda a área de influência do empreendimento, especialmente em ambientes temporários que pudessem surgir ou ser identificados durante o período chuvoso. Tal preocupação decorria da relevância ambiental desse grupo e da necessidade de produzir um diagnóstico o mais completo possível para subsidiar a avaliação ambiental do empreendimento. Nesse contexto, a menção específica à ADA teve por finalidade destacar a relevância particular da eventual ocorrência de rivulídeos em áreas diretamente sujeitas às intervenções do projeto, situação que naturalmente demandaria atenção especial no âmbito do licenciamento ambiental e eventual adoção de medidas específicas de proteção e conservação. Contudo, essa referência específica à ADA não exclui a metodologia anteriormente descrita no próprio Plano de Trabalho, a qual previa expressamente a verificação de poças encontradas tanto na ADA quanto na AID. Dessa forma, a interpretação adotada durante a execução dos trabalhos foi a de que a metodologia submetida ao IBAMA contemplava a prospecção de ambientes temporários potencialmente adequados à ocorrência de rivulídeos tanto na ADA quanto na AID, permitindo a identificação de espécies do grupo que pudessem demandar medidas de conservação ou proteção no âmbito do licenciamento. Importa destacar que essa interpretação foi adotada de absoluta boa-fé, baseada exclusivamente no documento técnico que compõe o processo autorizativo e orientada pelo objetivo de garantir a máxima efetividade do levantamento. Em nenhum momento houve intenção de extrapolar os limites da autorização concedida, ocultar informações ao órgão ambiental ou ampliar indevidamente o escopo das atividades autorizadas, tanto que as atividades de prospecção foram realizadas na presença do Ibama. Assim, reitera-se que as atividades realizadas foram pautadas pela interpretação adotada pela equipe, baseada exclusivamente por critérios técnicos e conservacionistas, sempre



orientada pela boa-fé e pelo objetivo de produzir o diagnóstico ambiental mais completo possível para subsidiar o processo de licenciamento ambiental. A preocupação da equipe consistiu justamente em evitar a não detecção de eventuais populações de rivulídeos que pudessem ocorrer em poças temporárias identificadas durante a campanha, garantindo que, caso os peixes estivessem presentes, fossem devidamente registrados e considerados nas avaliações ambientais e nas medidas de proteção eventualmente necessárias.

Cumpramos registrar ainda que as atividades objeto do apontamento consistiram exclusivamente em ações de prospecção de ambientes potencialmente adequados à ocorrência desses organismos. Não houve detecção de espécimes de rivulídeos nos locais vistoriados, e, portanto, não ocorreu captura, coleta ou remoção desses peixes. Tampouco qualquer intervenção que tenha resultado em dano à fauna, aos habitats avaliados ou ao meio ambiente. Dessa forma, além de inexistir qualquer intenção de descumprimento das condições autorizativas, as atividades realizadas não produziram qualquer impacto ambiental adverso ou prejuízo à biodiversidade local, tendo sido conduzidas unicamente com o propósito de ampliar a capacidade de detecção de eventuais espécies da família Rivulidae e fornecer ao processo de licenciamento ambiental informações mais completas para a conservação da fauna local. Desse modo, as atividades executadas decorreram do entendimento de que a metodologia apresentada ao IBAMA previa a busca ativa por ambientes temporários potencialmente adequados à ocorrência de rivulídeos e de que tal procedimento era compatível com os objetivos que fundamentaram a emissão da ABIO nº 1871/2026. Por todo o exposto, entende esta equipe que as atividades realizadas decorreram de interpretação técnica legítima e razoável dos documentos submetidos ao órgão ambiental, especialmente considerando que o Plano de Trabalho previa expressamente a verificação de poças encontradas ao longo da ADA e da AID e reconhecia a possibilidade de identificação de novos ambientes temporários durante a campanha. Considerando a natureza dinâmica desses ambientes temporários, cuja formação depende diretamente das condições sazonais e do regime de chuvas, a eventual identificação de novas poças após a emissão da autorização já havia sido prevista no próprio Plano de Trabalho, razão pela qual tais ambientes não poderiam ser previamente individualizados ou representados por coordenadas geográficas no momento da emissão da ABIO.

Nesse contexto, rogamos que a divergência de interpretação quanto ao alcance da autorização concedida não seja compreendida como descumprimento deliberado das condições autorizativas ou como atuação dolosa ou de má-fé por parte da equipe técnica, mas sim como resultado de entendimento técnico fundamentado no documento que instruiu o pedido de autorização e orientado pelo propósito de produzir informações ambientais mais



+55 (11) **2638-6664 / 3071-2721**

ESCRITÓRIO SÃO PAULO



Rua Jerônimo da Veiga, 164, 18º andar
São Paulo, SP CEP 04536-900



@tetramais

www.tetramais.com.br

completas, conservadoras e protetivas para a biodiversidade local. Adicionalmente, as atividades questionadas não resultaram em captura de espécimes de rivulídeos, não ocasionaram dano ambiental, não produziram qualquer prejuízo à fauna ou aos ambientes avaliados e não comprometeram os objetivos de conservação associados ao processo de licenciamento ambiental. Por essas razões, entende esta equipe que as atividades realizadas sejam compreendidas à luz do contexto técnico explicitado, bem como dos princípios da razoabilidade, da boa-fé e da finalidade pública que nortearam toda a condução dos trabalhos de campo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 18/06/2026

Atenciosamente,



Carla Fabiane de Vera y Conde
Bióloga CRBio 21765-02D Gerente

Técnica- Coordenadora de Meio Biótico do
Estudo de Impacto Ambiental